



DESPACHO N.º 55/2026 . xxv

Considerando que no dia 1 de maio é feriado nacional, seguindo-se o fim-de-semana, restando assim somente dois dias úteis nos primeiros cinco dias de maio;

Determino que a comunicação das faturas a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, referentes ao mês de abril do corrente ano possa ser realizada, sem quaisquer acréscimos ou penalidades, até ao dia 8 de maio de 2026.

Lisboa, 28 de abril de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS,

Cláudia Reis Duarte